



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA – BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº PE016/2026

Campo	Informação
Órgão gerenciador	Prefeitura Municipal de Nova Viçosa – BA, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social / Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento das famílias de pescadores(as) artesanais e marisqueiras durante o período de defeso, à concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária e ao fornecimento aos servidores da limpeza pública do Município de Nova Viçosa/BA
Modalidade	Pregão, forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço por item (item único – cesta básica completa), com análise da aceitabilidade dos preços unitários dos 22 produtos
Modo de disputa	aberto e fechado
Participação	Ampla, sem exclusividade nem cota reservada a ME/EPP
Valor estimado	R\$ 965.485,44 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Recebimento das propostas	Até 09/11/2026 às 09:00h, horário de Brasília
Abertura da sessão pública	Até 09/11/2026 às 09h, horário de Brasília
Plataforma	licitanet.com.br
Pregoeiro(a)	Cristiano Xavier Gomes - Pregoeiro — Decreto nº 2868/2026
Contato	licitacaonovavicosas2022@gmail.com - (73) 99865-7880



O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.531/0001-49, com sede na Avenida Oceânica, nº 2994, Bairro Abrolhos I, Nova Viçosa – BA, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1618/2024, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e as demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma indicada acima e no site oficial do Município <https://www.novavicosas.ba.gov.br> e pela plataforma www.licitanet.com.br.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento das famílias de pescadores(as) artesanais e marisqueiras durante o período de defeso, à concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária e ao fornecimento aos servidores da limpeza pública do Município de Nova Viçosa/BA, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.

Itens e quantitativos:

Item	Produto e especificação mínima	Unidade	Qtd. por cesta	Qtd. total	Preço Unit.	Valor Total
1	Açúcar cristalizado, de cana, cor branca, isento de impurezas	Pct 1 kg	2	7.576	R\$ 6,63	R\$ 50.228,88
2	Arroz agulhinha, longo fino, tipo 1, conforme classificação oficial do MAPA	Pct 5 kg	1	3.788	R\$ 32,02	R\$ 121.291,76
3	Café torrado e moído, tradicional, embalagem a vácuo ou almofada aluminizada	Pct 500 g	1	3.788	R\$ 26,25	R\$ 99.435,00
4	Farinha de mandioca seca, fina, tipo 1	Pct 1 kg	2	7.576	R\$ 6,32	R\$ 47.880,32



5	Farinha de trigo especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico	Pct 1 kg	1	3.788	R\$ 6,13	R\$ 23.220,44
6	Fermento biológico seco instantâneo para pães	Pct 125 g	1	3.788	R\$ 11,35	R\$ 42.993,80
7	Feijão carioca, tipo 1, conforme classificação oficial do MAPA	Pct 1 kg	3	11.364	R\$ 11,31	R\$ 128.526,84
8	Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico	Pct 1 kg	1	3.788	R\$ 6,27	R\$ 23.750,76
9	Leite em pó integral, instantâneo	Pct 400 g	1	3.788	R\$ 19,21	R\$ 72.767,48
10	Macarrão tipo espaguete, de sêmola de trigo	Pct 1 kg	1	3.788	R\$ 8,19	R\$ 31.023,72
11	Óleo comestível vegetal de soja, refinado	Pet 900 ml	1	3.788	R\$ 8,50	R\$ 32.198,00
12	Sal refinado iodado, para consumo doméstico	Pct 1 kg	1	3.788	R\$ 2,26	R\$ 8.560,88
13	Molho de tomate tradicional	Sachê 300 g	1	3.788	R\$ 3,33	R\$ 12.614,04
14	Biscoito tipo cream cracker, à base de farinha de trigo	Pct 400 g	2	7.576	R\$ 7,48	R\$ 56.668,48
15	Biscoito doce tipo maisena, à base de farinha de trigo	Pct 400 g	2	7.576	R\$ 6,89	R\$ 52.198,64



16	Sardinha em conserva, em óleo ou molho de tomate	Lata 125 g	1	3788.	R\$ 5,97	R\$ 22.614,36
17	Creme dental com flúor, ação antibacteriana	Emb. 90 g	1	3.788	R\$ 6,45	R\$ 24.432,60
18	Sabonete em barra	Emb. 90 g	1	3.788	R\$ 2,36	R\$ 8.939,68
19	Sabão em barra glicerinado, neutro	Pct 5 x 200 g	1	3.788	R\$ 12,56	R\$ 47.577,28
20	Sabão em pó para limpeza pesada	Pct 500 g	1	3.788	R\$ 7,56	R\$ 28.637,28
21	Papel higiênico neutro, folha simples, em rolo, 10 cm x 60 m	Pct 4 rolos	1	3.788	R\$ 7,48	R\$ 28.334,24
22	Saco plástico em polietileno de alta densidade (PEAD), 50 x 80 cm, para acondicionar a cesta	Unidade	1	3.788	R\$ 0,42	R\$ 1.590,96
TOTAL R\$ 965.485,44						



1.2. A licitação será realizada em item único, correspondente à cesta básica completa composta pelos 22 (vinte e dois) produtos descritos no item 1.3 do Termo de Referência. Não é admitida a cotação separada de produtos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cesta básica completa, com os 22 produtos e quantidades do item 1.3 do Termo de Referência	Cesta	3788	R\$ 254,88	R\$965.485,44

1.3. O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.5. O registro de preços não obriga a Administração a adquirir a quantidade total registrada, que constitui estimativa máxima.

1.6. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço registrado (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)..

1.7. Cada contratação decorrente da ata será formalizada por nota de empenho e ordem de fornecimento, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que o quantitativo foi dimensionado exclusivamente para a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social.

1.9. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social, elemento de despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, com a dotação indicada no momento de cada contratação.

2. Da participação na licitação

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante. A senha de acesso é pessoal e intransferível, não cabendo ao Município responsabilidade por seu uso indevido.



2.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

2.4. A licitação é de ampla participação. Não há exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois o valor estimado do item supera R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC nº 123/2006), nem cota reservada, com fundamento no art. 49, III, da LC nº 123/2006, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Ficam assegurados às ME/EPP os demais benefícios da LC nº 123/2006, em especial a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43) e o critério de desempate (arts. 44 e 45), observado o limite de receita bruta do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
7. agente público do órgão licitante (art. 9º, § 1º);
8. sociedades cooperativas, considerando a natureza do objeto e a vedada intermediação de mão de obra [suprimir, se a Administração admitir cooperativas, observado o art. 16 da Lei nº 14.133/2021].

2.6.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas que atendam ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



2.8. Como condição para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição);
4. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição);
5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
6. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º);
7. quando for o caso, que se enquadra como ME/EPP e cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido.

2.9. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

3.1. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário fixados no preâmbulo para o recebimento das propostas, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio.

3.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após a fase de julgamento, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

3.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6. O licitante ME/EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.7. A falsidade de declaração relativa à condição de ME/EPP sujeitará o licitante às sanções da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

4. Do preenchimento da proposta

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. valor unitário da cesta básica completa, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
2. valor total do item (valor unitário × 3788 cestas);
3. descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. A proposta ajustada do licitante vencedor será acompanhada de planilha de marcas e preços por produto, conforme o modelo do Anexo II, indicando a marca e o preço de cada um dos 22 produtos que compõem a cesta.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. Não se admite substituição de produto, marca, gramatura ou quantidade sem autorização prévia e escrita da Secretaria Municipal de Ação Social.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de montagem, embalagem, transporte, carga e descarga, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, ressalvada a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (arts. 82, VI, e 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021) e o reajuste pelo IPCA/IBGE em caso de prorrogação da ata, contado da data do orçamento estimado.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o trânsito em julgado da decisão, a comunicação ao Ministério Público para adequação das medidas cabíveis.

5. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá automaticamente na data, horário e plataforma indicados no preâmbulo deste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da cesta básica.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor unitário da cesta..
- 5.9. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no item 5.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 5.9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 5.9.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 5.9.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.9.2 e 5.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.
- 5.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.13. Encerrada a etapa de lances, será verificado o tratamento favorecido às ME/EPP: as propostas de ME/EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta serão consideradas empatadas, e a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior à do primeiro colocado (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

5.14. Persistindo o empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem ali estabelecida, e, se mantido, os critérios do § 1º do mesmo artigo.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, inclusive quando o preço permanecer acima do valor estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

5.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos.

5.17. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada da planilha de marcas e preços por produto (Anexo II), prorrogável por igual período a pedido justificado.

6. Da fase de julgamento

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e cadastro de fornecedores impedidos do Município, se houver.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado.



6.3. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

6.4. O valor máximo aceitável é de R\$ 254,88 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) por cesta, perfazendo o valor total estimado de R\$ 965.485,44 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Será igualmente desclassificada a proposta cujo preço de qualquer dos 22 produtos, na planilha de marcas e preços, seja superior ao preço unitário estimado do respectivo produto no Termo de Referência, salvo se ajustado pelo licitante, sem majoração do valor da cesta, no prazo fixado pelo pregoeiro.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1. conter vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
3. apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
6. tiver a amostra reprovada, nos termos do item 6.9.

6.6. No caso de bens, considera-se indício de inexecutibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecutibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha de marcas e preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Da amostra

6.9. Não será exigida a apresentação de amostra. A conformidade dos produtos com as especificações será verificada no recebimento, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo de a Administração solicitar, a qualquer tempo, fichas técnicas, laudos ou comprovantes de registro dos produtos.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. Da fase de habilitação

7.1. Os documentos de habilitação serão enviados pelo licitante vencedor, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação pelo pregoeiro, prorrogável por igual período a pedido justificado.

7.2. Os documentos poderão ser substituídos pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em cadastro equivalente mantido pelo Município, quanto às informações nele disponíveis e válidas (art. 70, II, da Lei nº 14.133/2021).

Habilitação jurídica

7.3. Conforme a natureza do licitante:

1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
2. microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
3. sociedade empresária ou EIRELI/SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5. filial, sucursal ou agência de sociedade estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no País.

7.3.1. O objeto social deve ser compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.4. Serão exigidos:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4.1. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

Qualificação econômico-financeira

7.5. Serão exigidos:

comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados com base no balanço patrimonial do último exercício social.

7.5.1. Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

7.5.2. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 96.548,54 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 Ativo total

7.5.3. O licitante constituído há menos de 2 (dois) anos apresentará os documentos relativos ao período de sua existência (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação técnica

7.6. Serão exigidos:

1. atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de cestas básicas ou de gêneros alimentícios em quantidade equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo registrado, ou seja, 1.136 (mil cento e trinta e seis) cestas ou volume de gêneros alimentícios equivalente, admitido o somatório de atestados;
2. alvará ou licença sanitária válida do estabelecimento do licitante, emitida pela vigilância sanitária competente.

7.7. O pregoeiro poderá realizar diligências para confirmar a veracidade dos atestados, solicitando cópia de contratos, notas fiscais e outros documentos.

Disposições comuns

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e destinados a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8. Dos recursos

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

8.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata da sessão. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na sede do Departamento de Licitação da Prefeitura.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, convocando o adjudicatário para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

9. Das infrações administrativas e sanções

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta ou desistir do lance ofertado;
3. não celebrar a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
5. fraudar a licitação;
6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante conluio entre licitantes;
7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Sanção	Aplicação
Advertência	Inexecução parcial que não justifique sanção mais grave
Multa moratória	0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 dias
Multa compensatória	10% sobre o valor da parcela inexecutada, ou 20% sobre o valor total da contratação na inexecução total; no certame, de 0,5% a 30% do valor estimado do item, conforme a gravidade
Impedimento de licitar e contratar	Infrações do art. 155, II a VII, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município, por até 3 anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Infrações do art. 155, VIII a XII, e as dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, por 3 a 6 anos

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

9.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requer processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 158).

9.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e, se não recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis da notificação, será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

9.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza a Administração a cancelar a ordem de fornecimento e o registro do fornecedor na ata, sem prejuízo das demais sanções.

9.7. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de sua aplicação (art. 161).

9.8. As sanções por atos praticados na execução do fornecimento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na ata de registro de preços (Anexo III).

10. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento



10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail licitacaonovavicosas2022@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

11. Das disposições gerais

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá o disposto neste Edital; entre os anexos, prevalecerá o Termo de Referência.

11.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

11.11. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa – BA para dirimir questões decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo Documento

I	Termo de Referência (com o Estudo Técnico Preliminar e a planilha de pesquisa de preços como apêndices)
II	Modelo de proposta com planilha de marcas e preços por produto
III	Minuta da Ata de Registro de Preços
IV	Minuta do Contrato
V	Modelo de declarações (art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII, da Constituição)

Nova Viçosa – BA, 19 de outubro de 2026

Jhones Felix dos Santos
Chefe do Departamento de Licitação
Decreto nº 309/2026



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento das famílias de pescadores(as) artesanais e marisqueiras durante o período de defeso, à concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária e ao fornecimento aos servidores da limpeza pública do Município de Nova Viçosa/BA, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/e-mail	
Representante legal	
CPF/RG	
Banco/agência/conta	

A empresa acima identificada apresenta proposta para o(s) lote(s) abaixo indicado(s), conforme especificações, condições e exigências do edital e seus anexos:

Lote Unico.

Item	Produto e especificação mínima	Unidade	Qtd. por cesta	Qtd. total	Preço Unit.	Valor Total
1	Açúcar cristalizado, de cana, cor branca, isento de impurezas	Pct 1 kg	2	7.576	R\$	R\$
2	Arroz agulhinha, longo fino, tipo 1, conforme classificação oficial do MAPA	Pct 5 kg	1	3.788	R\$	R\$
3	Café torrado e moído, tradicional, embalagem a vácuo ou almofada aluminizada	Pct 500 g	1	3.788	R\$	R\$
4	Farinha de mandioca seca, fina, tipo 1	Pct 1 kg	2	7.576	R\$	R\$



5	Farinha de trigo especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico	Pct 1 kg	1	3.788	R\$	R\$
6	Fermento biológico seco instantâneo para pães	Pct 125 g	1	3.788	R\$	R\$
7	Feijão carioca, tipo 1, conforme classificação oficial do MAPA	Pct 1 kg	3	11.364	R\$	R\$
8	Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico	Pct 1 kg	1	3.788	R\$	R\$
9	Leite em pó integral, instantâneo	Pct 400 g	1	3.788	R\$	R\$
10	Macarrão tipo espaguete, de sêmola de trigo	Pct 1 kg	1	3.788	R\$	R\$
11	Óleo comestível vegetal de soja, refinado	Pet 900 ml	1	3.788	R\$	R\$
12	Sal refinado iodado, para consumo doméstico	Pct 1 kg	1	3.788	R\$	R\$
13	Molho de tomate tradicional	Sachê 300 g	1	3.788	R\$	R\$
14	Biscoito tipo cream cracker, à base de farinha de trigo	Pct 400 g	2	7.576	R\$	R\$
15	Biscoito doce tipo maisena, à base de farinha de trigo	Pct 400 g	2	7.576	R\$	R\$



16	Sardinha em conserva, em óleo ou molho de tomate	Lata 125 g	1	3788.	R\$	R\$
17	Creme dental com flúor, antibacteriana	Emb. 90 g	1	3.788	R\$	R\$
18	Sabonete em barra	Emb. 90 g	1	3.788	R\$	R\$
19	Sabão em barra glicerinado, neutro	Pct 5 x 200 g	1	3.788	R\$	R\$
20	Sabão em pó para limpeza pesada	Pct 500 g	1	3.788	R\$	R\$
21	Papel higiênico neutro, folha simples, em rolo, 10 cm x 60 m	Pct rolos 4	1	3.788	R\$	R\$
22	Saco plástico em polietileno de alta densidade (PEAD), 50 x 80 cm, para acondicionar a cesta	Unidade	1	3.788	R\$	R\$
TOTAL R\$						

1.2. A licitação será realizada em item único, correspondente à cesta básica completa composta pelos 22 (vinte e dois) produtos descritos no item 1.3 do Termo de Referência. Não é admitida a cotação separada de produtos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cesta básica completa, com os 22 produtos e quantidades do item 1.3 do Termo de Referência	Cesta	3788	R\$	R\$



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

Declara-se que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive produtos, embalagens, montagem e identificação das cestas, frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e encargos, até a entrega das cestas no local indicado pela Administração.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior previsto no edital ou informado pela licitante.

Prazo de entrega: conforme edital, Termo de Referência e proposta aceita pela Administração.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____





ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

REGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos I, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA, p por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado na forma legal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento das famílias de pescadores(as) artesanais e marisqueiras durante o período de defeso, à concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária e ao fornecimento aos servidores da limpeza pública do Município de Nova Viçosa/BA, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta Ata o edital do Pregão Eletrônico SRP nº _____/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora, a ata da sessão pública, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar o quantitativo total estimado, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva, ao número de famílias beneficiárias cadastradas, à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de instrumento próprio.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços do fornecedor 01 | Cesta básica completa, com os 22 produtos, quantidades e especificações do item 1.3 do Termo de Referência e as marcas da proposta vencedora | Cesta | 3788 | [R\$] | [R\$].

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	Cesta básica de alimentos, conforme	UNID.	[]	[R\$]	[R\$]



	composição, marcas e especificações do Termo de Referência				
--	--	--	--	--	--

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo os gêneros alimentícios, embalagem primária e secundária (sacola/caixa), montagem das cestas, frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e demais despesas incidentes.

2.3. A composição da cesta básica registrada não poderá ser alterada pelo fornecedor, sendo vedada a substituição de produtos, marcas, gramaturas ou quantidades sem prévia e expressa autorização da Administração, mediante justificativa e manutenção da equivalência de qualidade e valor.

2.4. Na hipótese de existir mais de um item/lote e o fornecedor registrado vencer apenas parte deles, o quadro acima deverá ser ajustado para refletir exclusivamente os itens/lotos adjudicados ao respectivo fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a legislação aplicável.

3.2. A prorrogação da vigência da Ata não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO

4.1. O Município de Nova Viçosa/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata destinam-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, quando for o caso, para a concessão de benefício eventual às famílias de pescadores e marisqueiras durante o período do defeso, observadas a disponibilidade orçamentária e as regras internas de autorização.

4.3. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ficando vedada a utilização da Ata por órgãos ou entidades que não integrem originalmente o presente procedimento.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Poderá ser formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do certame e as condições previstas no edital, para fins de eventual convocação nas hipóteses legais e regulamentares.

5.2. O integrante do cadastro de reserva convocado deverá assumir o compromisso nas condições registradas e no prazo definido pela Administração, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por nota de empenho e ordem de fornecimento, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Cada solicitação indicará, no mínimo, o item/lote, a quantidade de cestas, o valor registrado, o órgão solicitante, o local e a data de entrega, a dotação orçamentária e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.3. A contratação dependerá de prévia autorização da autoridade competente, verificação de saldo na Ata, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração e o cronograma de distribuição durante o período do defeso, mediante emissão de instrumento próprio.

7.2. O prazo máximo de entrega será de até [05 (cinco)] dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

7.3. As cestas básicas deverão ser entregues em um único ponto por ordem de fornecimento, na sede do Município de Nova Viçosa/BA, em local indicado pela Administração, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, correndo por conta do fornecedor a descarga e o acondicionamento no local.

7.4. As cestas deverão ser entregues montadas, devidamente acondicionadas em embalagem resistente e adequada ao transporte e ao manuseio pelas famílias beneficiárias, contendo todos os itens da composição definida no Termo de Referência.

7.5. Os produtos deverão:

- ser novos, de primeira qualidade, próprios para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária vigente (ANVISA/MAPA);
- estar em embalagens originais, íntegras, invioladas, sem amassados, furos, ferrugem, umidade, sinais de violação ou contaminação;
- apresentar rotulagem conforme a legislação, com identificação do produto, marca, fabricante, peso/volume, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante;
- corresponder às marcas, gramaturas e especificações indicadas na proposta vencedora.

7.6. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e coberto, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos.

8. DA QUALIDADE, VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecedor registrado responde pela qualidade, integridade, segurança e validade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação sanitária e de defesa do consumidor aplicável à Administração Pública.

8.2. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens danificadas, validade inferior à exigida, divergência de marca, gramatura ou especificação, ou impróprios



ao consumo, deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, ... no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação.

8.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras, fichas técnicas, laudos ou outros documentos que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- fornecer as cestas básicas em conformidade com a composição, especificações, marcas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes;
- manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- entregar produtos novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade exigido, em embalagens íntegras e adequadamente rotuladas;
- responder por embalagem, montagem, frete, transporte, seguros, tributos, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento;
- substituir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido, produtos ou cestas recusados, incompletos, avariados, vencidos, com validade insuficiente ou em desconformidade com as especificações;
- não alterar a composição, marcas ou gramaturas dos produtos sem prévia e expressa autorização da Administração;
- prestar informações e documentos solicitados pela Administração, inclusive fichas técnicas, laudos e comprovações de conformidade sanitária;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração, às famílias beneficiárias ou a terceiros quando decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- emitir solicitações de fornecimento conforme necessidade administrativa, cronograma de defeso, saldo da Ata e disponibilidade orçamentária;
- prestar as informações necessárias à execução do objeto, inclusive locais, datas e horários de entrega;
- acompanhar e fiscalizar a entrega das cestas básicas por servidor, comissão ou setor designado;
- realizar o recebimento provisório e definitivo, registrando eventuais desconformidades;
- recusar produtos ou cestas entregues em desacordo com as especificações ou condições pactuadas;
- efetuar o pagamento devido após recebimento definitivo, regular atesto da nota fiscal, liquidação da despesa e manutenção das condições de habilitação;
- aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade de cestas, integridade das embalagens e documentação fiscal.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até [05 (cinco)] dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação, por amostragem ou integral, da composição das cestas,



marcas, gramaturas, prazos de validade, condições das embalagens, regularidade da nota fiscal e demais condições previstas no edital e no Termo de Referência.

11.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, produtos impróprios ao consumo ou desconformidades constatadas posteriormente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado apenas em relação às cestas básicas efetivamente solicitadas, entregues, recebidas definitivamente e regularmente atestadas pelo setor competente.

12.2. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura regularmente atestada, observada a efetiva entrega do objeto, a liquidação da despesa, a disponibilidade financeira e a manutenção das condições de habilitação.

12.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou desconformidade do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

13. DA ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados, negociados ou cancelados nas hipóteses previstas na legislação, no edital e nesta Ata, mediante processo administrativo próprio.

13.2. A alteração, negociação ou cancelamento dos preços registrados observará a legislação aplicável, cabendo ao fornecedor registrado apresentar os documentos e comprovações eventualmente exigidos pela Administração.

13.3. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, dentre outras hipóteses, quando descumprir as condições da Ata, não retirar o instrumento equivalente, não aceitar reduzir preço tornado superior ao praticado no mercado, sofrer sanção impeditiva ou deixar de atender às condições de habilitação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante, fornecedor registrado ou contratado que descumprir obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem hipóteses passíveis de responsabilização: atraso injustificado na entrega, entrega de cestas incompletas ou em desconformidade, fornecimento de produtos vencidos, com validade insuficiente ou impróprios ao consumo, recusa de substituição, não manutenção da proposta, documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e demais condutas previstas na legislação e no edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata, no que couber, as disposições do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), do Decreto Federal nº 6.307/2007, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1618/2024, da legislação municipal que regulamenta os benefícios eventuais e demais normas aplicáveis.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e a motivação dos atos administrativos.



16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, quando não solucionadas administrativamente.

Nova Viçosa/BA, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA Órgão Gerenciador	FORNECEDOR REGISTRADO
--	-----------------------

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____





ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos I, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social** [e/ou do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, CNPJ nº _____], neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede _____ em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento das famílias de pescadores(as) artesanais e marisqueiras durante o período de defeso, à concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária e ao fornecimento aos servidores da limpeza pública do Município de Nova Viçosa/BA, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.

1.2. A descrição resumida do objeto é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
01	Cesta básica de alimentos, composição mínima conforme item 1.3 e Termo de Referência	UNID.	[]	[R\$]	[R\$]

1.3. Cada cesta básica deverá conter, no mínimo, os itens abaixo, em embalagens originais do fabricante, lacradas e dentro do prazo de validade *[ajustar à composição definida no Termo de Referência]*:

Nº	PRODUTO	EMBALAGEM	QTD. POR CESTA
1	AÇUCAR CRISTALIZADO,	PCT 1KG	[]



2	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO, TIPO 1,	PCT 5 KG	☐
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT 500G	☐
4	FARINHA DE MANDIOCA,	PCT 1KG	☐
5	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO	PCT 1KG	☐
6	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃES	PCT 125G	☐
7	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1	PCT 1KG	☐
8	FUBÁ DE MILHO	PCT 1KG	☐
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT 400G	☐
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEMOLA	PCT 1KG	☐
11	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA	Pet de 900ml	☐
12	SAL REFINADO IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO	PCT 1KG	☐
13	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	SACHÊ 300 G,	☐
14	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, À BASE DE FARINHA DE TRIGO	PCT 400 g	☐
15	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO	PCT 400 g	☐
16	SARDINHA EM CONSERVA	EMB. 125G	☐
17	CREME DENTAL COM FLÚOR, AÇÃO ANTIBACTERIAN	EMB. 90G	☐
18	SABONETE EM BARRA	EMB. 90G	☐
19	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO	PCT 5X200G	☐
20	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA	PCT 500G	☐
21	PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10 CM (LARGURA) X 60MTS	PCT 4 ROLOS	☐
22	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 50 X 80 CM	UND	☐

1.4. O presente instrumento formalizará apenas os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



1.5. A distribuição das cestas às famílias beneficiárias é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os critérios de concessão de benefícios eventuais previstos no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e na legislação municipal específica.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº _____/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Ata de Registro de Preços nº _____/2026, a ordem de fornecimento, a proposta da contratada e os demais documentos constantes do processo.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerão as condições mais específicas e vantajosas à Administração, observada a hierarquia dos documentos do processo e a legislação aplicável.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a demanda efetiva da Administração e o cronograma de distribuição durante o período do defeso, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, com indicação do quantitativo, local e data de entrega.

3.2. A contratada deverá fornecer os produtos exatamente conforme marca, tipo, gramatura, embalagem e demais características aceitas na proposta vencedora, vedada a substituição de marca sem prévia e expressa autorização da Administração, que somente a admitirá por produto de qualidade igual ou superior e sem acréscimo de preço.

3.3. As cestas deverão ser entregues já montadas, acondicionadas em embalagem plástica resistente, transparente ou semitransparente, ou caixa de papelão reforçada, capaz de suportar o peso e o manuseio sem rompimento, contendo a identificação: **"DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PROIBIDA A VENDA"**.

3.4. É vedada a inclusão, nas embalagens ou em qualquer material que acompanhe as cestas, de nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

3.5. Não serão admitidos produtos com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido na Cláusula 7, com embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas, rasgadas, úmidas, com presença de insetos, mofo, odor estranho ou qualquer sinal de deterioração, nem produtos sem registro ou rotulagem exigidos pelos órgãos competentes.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 quando necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a obrigação da contratada quanto à substituição de produtos impróprios, vícios ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

5. DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____, correspondente às cestas básicas efetivamente contratadas, conforme ordem de fornecimento e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº _____/2026.



5.2. Os preços são fixos e incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive produtos, embalagens, montagem das cestas, identificação, frete, transporte, seguros, tributos, encargos, carga, descarga e demais despesas incidentes.

5.3. Não será admitida cobrança de valores adicionais não previstos na proposta, na Ata de Registro de Preços, no edital ou neste contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a ser indicada no momento da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃO:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA:	4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AÇÃO:	2.057 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FMAS
ELEMENTO:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1661 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
AÇÃO:	2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO

6.2. Por se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada previamente à emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. As cestas básicas deverão ser entregues no prazo máximo de até **[05 (cinco)] dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, observado o cronograma de distribuição do período do defeso definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração na ordem de fornecimento, em dias úteis, no horário das [08h às 12h e das 14h às 17h], podendo a Administração indicar mais de um ponto de entrega dentro do território do Município, inclusive em distritos e comunidades pesqueiras, sem custo adicional.

7.3. A entrega será acompanhada de nota fiscal discriminando a quantidade de cestas, a composição, as marcas dos produtos e o valor unitário e total.



7.4. Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, **prazo de validade remanescente não inferior a [2/3 (dois terços) do prazo total indicado pelo fabricante / 06 (seis) meses]**, e rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive a RDC ANVISA nº 727/2022 e, quando aplicável, as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

7.5. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado, limpo, livre de umidade, pragas e odores, que assegure a integridade e a qualidade dos produtos até o local de entrega.

7.6. Todos os custos de transporte, frete, seguros, tributos, carga, descarga, empilhamento no local indicado e demais despesas de entrega correrão por conta da contratada.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido **provisoriamente** no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens e documentação.

8.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá em até [05 (cinco)] dias úteis após o recebimento provisório, após verificação da conformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta, da Ata de Registro de Preços e da ordem de fornecimento.

8.2.1. Para fins de recebimento definitivo, a fiscalização deverá utilizar checklist mínimo contendo: conferência da nota fiscal; quantidade de cestas entregues; conferência, por amostragem de no mínimo [5% (cinco por cento)] das cestas de cada entrega, da composição, das marcas, das gramaturas e do peso dos produtos; prazo de validade remanescente; integridade das embalagens primárias e da embalagem da cesta; rotulagem, registro e identificação do fabricante; ausência de sinais de deterioração, umidade, pragas ou violação; presença da identificação "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PROIBIDA A VENDA"; e atendimento integral às especificações contratadas.

8.2.2. Constatada desconformidade na amostragem, a Administração poderá ampliar a conferência à totalidade da entrega.

8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, impropriedade para consumo ou desconformidades constatadas posteriormente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4. Cestas ou produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, validade insuficiente, impróprios para consumo ou com divergências de composição poderão ser recusados, no todo ou em parte.

9. DA QUALIDADE E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. A contratada responde pela qualidade, segurança, procedência e adequação ao consumo de todos os produtos fornecidos, durante todo o prazo de validade indicado pelo fabricante.

9.2. Os produtos recusados ou que apresentem vício, impropriedade para consumo ou desconformidade deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **[48 (quarenta e oito)] horas**, contado da notificação, de modo a não comprometer o cronograma de distribuição às famílias beneficiárias.

9.3. Ocorrendo recolhimento (recall) ou suspensão de lote, marca ou produto determinado por órgão sanitário ou pelo fabricante, a contratada deverá substituir imediatamente os produtos afetados ainda não distribuídos e colaborar com a Administração na comunicação às famílias que os tenham recebido.



9.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar laudo de análise, ficha técnica ou comprovante de registro dos produtos, bem como encaminhar amostras para análise laboratorial, cujo custo correrá por conta da contratada quando constatada desconformidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cumprir integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta e deste contrato;
- entregar as cestas básicas montadas, com a composição, marcas, gramaturas, validade e identificação exigidas, nos prazos e locais indicados;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência contratual;
- responder por frete, transporte, seguros, tributos, encargos, carga, descarga e demais custos de entrega;
- substituir ou complementar, sem ônus e no prazo fixado, produtos recusados, avariados, vencidos, impróprios para consumo ou em desconformidade;
- manter estoque ou capacidade de fornecimento compatível com o cronograma do defeso, de modo a não interromper a distribuição às famílias;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer recolhimento, suspensão ou alerta sanitário envolvendo os produtos fornecidos;
- abster-se de inserir nas embalagens qualquer material publicitário próprio ou de terceiros, ou que caracterize promoção pessoal;
- prestar esclarecimentos e apresentar fichas técnicas, laudos e comprovantes de registro sempre que solicitado;
- responsabilizar-se por danos causados à Administração, às famílias beneficiárias ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do contrato;
- observar a legislação sanitária, de defesa do consumidor, de rotulagem e demais normas aplicáveis aos gêneros alimentícios.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente conforme o cronograma de distribuição do defeso;
- indicar com antecedência os locais, datas e quantitativos de entrega;
- prestar as informações necessárias à execução do contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução por servidor, comissão ou setor designado;
- realizar o recebimento provisório e definitivo, registrando eventuais desconformidades;
- recusar objeto entregue em desacordo com as especificações ou condições pactuadas;
- armazenar adequadamente as cestas recebidas até sua distribuição;
- efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, atesto da nota fiscal, liquidação da despesa e manutenção das condições de habilitação;
- aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor, comissão ou setor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo contar com apoio de nutricionista ou servidor da vigilância sanitária municipal.

12.2. Compete à fiscalização acompanhar prazos, conferir documentação, verificar a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, atestar notas fiscais quando cabível e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado apenas em relação às cestas efetivamente entregues, recebidas definitivamente e regularmente atestadas pelo setor competente.

13.2. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura regularmente atestada, observada a liquidação da despesa, a disponibilidade financeira e a manutenção das condições de habilitação.

13.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, desconformidade do objeto ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

14. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação. Ultrapassado esse período, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante requerimento formal da contratada e demonstração da vantajosidade para a Administração.

14.2. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido em razão de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, mediante processo administrativo próprio, demonstração analítica da alteração dos custos, comprovação do nexo causal e decisão motivada da Administração.

14.3. A alocação mínima dos riscos contratuais observará a seguinte matriz:

- I – oscilação ordinária e sazonal de preços dos gêneros alimentícios, custos de embalagem, montagem e logística: risco da contratada, já considerado na composição da proposta;
- II – atraso de entrega decorrente de fato imputável à contratada, seus fornecedores ou transportadores: risco da contratada, sujeito às sanções contratuais;
- III – indisponibilidade da marca ofertada por descontinuação, falta pontual no mercado ou decisão comercial do fabricante: risco da contratada, que deverá apresentar produto de qualidade igual ou superior, sem acréscimo de preço e mediante aceitação formal da Administração;
- IV – variação de preços de commodities agrícolas, reajuste de tabela de fornecedores ou aumento ordinário de insumos após a apresentação da proposta: risco da contratada, salvo fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis devidamente comprovado;
- V – caso fortuito, força maior, restrição sanitária ou normativa superveniente, ou fato da Administração que impeça ou altere substancialmente a execução: risco da parte



que der causa ou, quando não imputável a qualquer das partes, tratamento mediante processo administrativo próprio, com decisão motivada;

- VI – produto vencido, com validade insuficiente, avariado, impróprio para consumo, objeto de recall ou em desconformidade verificada no recebimento ou durante a distribuição: risco da contratada, que deverá substituir ou complementar sem ônus à Administração.

14.4. A matriz de riscos não afasta a aplicação das sanções administrativas, a exigência de substituição do objeto, a glosa de valores, a apuração de responsabilidade ou o dever de indenizar quando houver descumprimento contratual.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e celebração do instrumento próprio quando exigível.

15.2. As alterações não poderão modificar a essência do objeto nem afastar as condições que fundamentaram a seleção da proposta mais vantajosa.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem hipóteses passíveis de responsabilização, sem prejuízo de outras previstas em lei: atraso injustificado, entrega em desconformidade, fornecimento de produto impróprio para consumo, recusa ou atraso na substituição, documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, não manutenção das condições de habilitação e descumprimento das obrigações pactuadas.

16.3. As sanções deverão observar a gravidade da infração, os danos causados, inclusive às famílias beneficiárias, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento, mediante processo administrativo próprio quando cabível.

17.2. A extinção contratual não prejudica a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, o ressarcimento de danos e a exigência de substituição de produtos quando devida.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste contrato e seus eventuais aditivos deverão ser divulgados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a legislação aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Aplicam-se a este contrato, no que couber, as disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.742/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1618/2024, da lei municipal de benefícios eventuais [informar número e ano] e demais normas aplicáveis.



19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e a motivação dos atos administrativos.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, quando não solucionadas administrativamente.

Nova Viçosa/BA, _____ de _____ de 2026.

Nova Viçosa/BA, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA Contratante	CONTRATADA
--	------------

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos;
- inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, obrigando-se a declarar ocorrência posterior que venha a alterar essa condição;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não possui em seu quadro societário ou de empregados pessoa impedida de contratar com a Administração Pública, observadas as vedações da Lei nº 14.133/2021;
- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, na forma da legislação aplicável;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- cumpre a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e ambiental aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza;
- tem ciência de que a falsidade da presente declaração sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____



TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO, COMO BENEFÍCIO EVENTUAL(PE016/2026)

Este Termo de Referência define as condições para o registro de preços de 3.788 cestas básicas, com entrega parcelada, ao valor estimado de R\$ 965.485,44, por pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço por item (item único – cesta básica completa). Foi elaborado com base no DFD de 11/08/2026 e no ETP de 31/08/2026, nos termos do art. 6º, XXIII, e do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Campo	Informação
Órgão	Prefeitura Municipal de Nova Viçosa – Bahia
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Ação Social / Fundo Municipal de Assistência Social
Responsável pela demanda	Geanne Cândida Barros de Macedo Carminati – Secretária Municipal de Assistência Social
Processo administrativo	016/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026
Critério de julgamento	Menor preço por item (item único – cesta básica completa)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento das famílias de pescadores(as) artesanais e marisqueiras durante o período de defeso, à concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária e ao fornecimento aos servidores da limpeza pública do Município de Nova Viçosa/BA, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.

1.2. O objeto é bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativo e composição por cesta (a quantidade total de cada produto é a quantidade por cesta × 3788 cestas): Critério de julgamento: Menor preço por item (item único – cesta básica completa)



Item	Produto e especificação mínima	Unidade	Qtd. por cesta	Qtd. total	Preço Unit.	Valor Total
1	Açúcar cristalizado, de cana, cor branca, isento de impurezas	Pct 1 kg	2	7.576	R\$ 6,63	R\$ 50.228,88
2	Arroz agulhinha, longo fino, tipo 1, conforme classificação oficial do MAPA	Pct 5 kg	1	3.788	R\$ 32,02	R\$ 121.291,76
3	Café torrado e moído, tradicional, embalagem a vácuo ou almofada aluminizada	Pct 500 g	1	3.788	R\$ 26,25	R\$ 99.435,00
4	Farinha de mandioca seca, fina, tipo 1	Pct 1 kg	2	7.576	R\$ 6,32	R\$ 47.880,32
5	Farinha de trigo especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico	Pct 1 kg	1	3.788	R\$ 6,13	R\$ 23.220,44
6	Fermento biológico seco instantâneo para pães	Pct 125 g	1	3.788	R\$ 11,35	R\$ 42.993,80
7	Feijão carioca, tipo 1, conforme classificação oficial do MAPA	Pct 1 kg	3	11.364	R\$ 11,31	R\$ 128.526,84
8	Fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico	Pct 1 kg	1	3.788	R\$ 6,27	R\$ 23.750,76
9	Leite em pó integral, instantâneo	Pct 400 g	1	3.788	R\$ 19,21	R\$ 72.767,48
10	Macarrão tipo espaguete, de sêmola de trigo	Pct 1 kg	1	3.788	R\$ 8,19	R\$ 31.023,72
11	Óleo comestível vegetal de soja, refinado	Pet 900 ml	1	3.788	R\$ 8,50	R\$ 32.198,00
12	Sal refinado iodado, para consumo doméstico	Pct 1 kg	1	3.788	R\$ 2,26	R\$ 8.560,88



13	Molho de tomate tradicional	Sachê 300 g	1	3.788	R\$ 3,33	R\$ 12.614,04
14	Biscoito tipo cream cracker, à base de farinha de trigo	Pct 400 g	2	7.576	R\$ 7,48	R\$ 56.668,48
15	Biscoito doce tipo maisena, à base de farinha de trigo	Pct 400 g	2	7.576	R\$ 6,89	R\$ 52.198,64
16	Sardinha em conserva, em óleo ou molho de tomate	Lata 125 g	1	3788.	R\$ 5,97	R\$ 22.614,36
17	Creme dental com flúor, ação antibacteriana	Emb. 90 g	1	3.788	R\$ 6,45	R\$ 24.432,60
18	Sabonete em barra	Emb. 90 g	1	3.788	R\$ 2,36	R\$ 8.939,68
19	Sabão em barra glicerinado, neutro	Pct 5 × 200 g	1	3.788	R\$ 12,56	R\$ 47.577,28
20	Sabão em pó para limpeza pesada	Pct 500 g	1	3.788	R\$ 7,56	R\$ 28.637,28
21	Papel higiênico neutro, folha simples, em rolo, 10 cm × 60 m	Pct 4 rolos	1	3.788	R\$ 7,48	R\$ 28.334,24
22	Saco plástico em polietileno de alta densidade (PEAD), 50 × 80 cm, para acondicionar a cesta	Unidade	1	3.788	R\$ 0,42	R\$ 1.590,96
TOTAL R\$ 965.485,44						

1.4. Cada cesta soma cerca de 20 kg de alimentos, além dos itens de higiene e limpeza. A cesta será licitada como item único e completo, sem cotação separada dos 22 produtos e sem divisão em cota principal e cota reservada (itens 8.3 e 8.4).

1.5. Memória de cálculo do quantitativo

O quantitativo total de **3.788 (três mil, setecentas e oitenta e oito) cestas básicas** foi estimado com base nas seguintes demandas:

1. **Pescadores e marisqueiras (período do defeso):** 2.480 cestas, correspondentes a 620 beneficiários atendidos mensalmente durante os 4 (quatro) meses do defeso ($620 \times 4 = 2.480$).



2. **Servidores da limpeza pública:** 864 cestas, correspondentes a 72 servidores atendidos mensalmente pelo período de 12 (doze) meses ($72 \times 12 = 864$).
3. **Benefícios eventuais:** 100 cestas, destinadas ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária.
4. **Margem de segurança:** 344 cestas, equivalentes a aproximadamente 10% do subtotal de 3.444 cestas, para cobrir eventuais acréscimos de demanda

1.6. Vigência: a ata de registro de preços vigorará por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período se comprovada a vantagem do preço registrado (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Cada contratação decorrente será formalizada por nota de empenho e ordem de fornecimento, instrumentos substitutivos do contrato (art. 95, II), por se tratar de entrega imediata e integral de cada parcela, sem obrigações futuras além da garantia legal do produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação garante segurança alimentar às famílias de pescadores e marisqueiras que perdem a renda da pesca durante o defeso. A fundamentação completa consta do Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo como anexo.

2.2. Nova Viçosa depende fortemente da pesca artesanal e da mariscagem no litoral, nos manguezais e no estuário.

· A captura das espécies exploradas no Município é proibida nos seguintes períodos de defeso:

- a) **Camarão (Rosa, Sete-barbas e Branco):** de 01/04 a 15/05 e de 15/09 a 31/10, no trecho entre a divisa dos municípios de Mata de São João e Camaçari e a divisa BA/ES, conforme IN MMA nº 14/2004;
- b) **Robalo:** de 15/05 a 31/07, em águas interiores entre os estados do Espírito Santo e da Bahia, conforme Portaria IBAMA nº 49-N/1992;
- c) **Grandes Peixes Recifais (Caranha, Sirigado, Garoupa-de-São-Tomé e Badejo-amarelo):** de 01/08 a 30/09, conforme Portaria Interministerial SG/MMA nº 59-C/2018;
- d) **Garoupa-verdadeira:** de 01/11 a 28/02, conforme Portaria Interministerial SG/MMA nº 41/2018;
- e) **Caranguejo-uçá (andada):** de 18 a 23/01, 01 a 06/02, 17 a 22/02, 03 a 08/03, 18 a 23/03 e 17 a 22/04, conforme Portaria Interministerial MPA/MMA nº 22/2024.

Fonte: [Calendário do Defeso 2026 do INEMA/SEMA-BA](#).

Durante esses períodos, a renda das famílias de pescadores(as) e marisqueiras é interrompida ou fortemente reduzida, o que justifica a concessão do benefício previsto na Lei Municipal nº 678/2025.

2.3. O seguro-defeso federal (Lei nº 10.779/2003) não alcança todos os trabalhadores da pesca, sobretudo marisqueiras e pescadores sem registro ativo no RGP, e costuma ser pago com atraso.



2.4. A distribuição das cestas configura benefício eventual da assistência social em situação de vulnerabilidade temporária. Tem amparo no art. 203 da Constituição Federal, no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), no Decreto Federal nº 6.307/2007 e na Resolução CNAS nº 213/2025. A autorização legal específica exigida pelo art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 é dada pela Lei Municipal nº 661/2025, art. 2º, V (Auxílio Cesta Básica), e pela Lei Municipal nº 678/2025, que dispõe sobre a concessão de cestas básicas às famílias de pescadores e marisqueiros durante o período de defeso.

2.5. A contratação está prevista no item nº 05 do Plano de Contratações Anual de 2026 (aquisição de cestas básicas).

2.6. O Sistema de Registro de Preços é adotado porque as entregas são parceladas ao longo do defeso e a quantidade exata de cada parcela depende da atualização mensal do cadastro (art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução é o registro de preços de cestas básicas montadas, adquiridas por ordens de fornecimento mensais ao longo do defeso e distribuídas como benefício eventual. O ciclo de cada entrega segue esta ordem:

1. A Secretaria atualiza a lista de famílias beneficiárias com o CadÚnico, o RGP e as listas das colônias e associações.
2. A Secretaria emite nota de empenho e ordem de fornecimento com a quantidade do mês.
3. A contratada entrega as cestas montadas em até 5 dias úteis no local indicado.
4. O fiscal faz o recebimento provisório e, após conferência de quantidade, qualidade e validade, o definitivo.
5. As equipes da Secretaria e do CRAS distribuem as cestas, com registro de entrega assinado por cada beneficiário.
6. A Secretaria liquida e paga a nota fiscal e presta contas do benefício concedido.

3.2. A solução não exige serviços acessórios de manutenção ou assistência técnica. O ciclo de vida do objeto se encerra com a entrega à família.

3.3. A alternativa foi escolhida no ETP entre cinco opções (as demais eram compra por item com montagem própria, cartão-alimentação, compra única e contratação emergencial). É a única que concilia entrega parcelada, ausência de estrutura de armazenagem na Secretaria e ampla competição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos dos produtos

4.1. Cada cesta deve conter, no mínimo, os 22 produtos e quantidades do item 1.3. Não se admite substituição de produto, gramatura ou quantidade sem autorização prévia e escrita da Secretaria.



4.2. Os produtos devem ter registro, notificação ou inspeção sanitária (ANVISA, MAPA/SIF, SIE ou SIM), quando exigido, e rotulagem conforme a legislação, com data de fabricação, validade e lote.

4.3. Na data da entrega, cada produto deve ter prazo de validade remanescente não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante

4.4. As embalagens devem ser originais, íntegras e lacradas, sem amassados, ferrugem, furos, umidade ou sinais de violação.

4.5. As cestas devem ser montadas em sacolas ou caixas resistentes, que suportem cerca de 20 kg sem rompimento, com todos os itens identificados e com a inscrição "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PROIBIDA A VENDA". É vedada a inclusão, nas embalagens ou em qualquer material que acompanhe as cestas, de nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).

Proposta e amostras

4.6. A proposta indicará o preço unitário da cesta e, em planilha anexa, a marca e o preço de cada um dos 22 produtos.

4.7. Não será exigida a apresentação de amostra. A conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência será verificada no recebimento, nos termos do item 5.4.

Subcontratação, garantia e vistoria

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.9. Não será exigida garantia contratual (art. 96), dado o fornecimento imediato e o pagamento após o recebimento definitivo de cada parcela. Aplica-se a garantia legal dos produtos (Código de Defesa do Consumidor).

4.10. Não há necessidade de vistoria técnica.

Sustentabilidade

4.11. Serão preferidas embalagens recicláveis, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A contratada deve concentrar as entregas em um único ponto por ordem de fornecimento, para reduzir as emissões do transporte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será parcelado, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria conforme o cronograma do defeso. A contratada entregará as cestas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada ordem.

5.2. Local de entrega: um único ponto por ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Oceânica, nº 2994, Bairro Abrolhos I, Nova Viçosa – BA, ou em outro local na sede do Município indicado na ordem de fornecimento. Horário: das 8h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis, com agendamento prévio junto ao fiscal.

5.3. Transporte, carga e descarga correm por conta da contratada, sem custo adicional.



5.4. Recebimento (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021):

- provisório, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade;
- definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis do provisório, após conferência de quantidade, qualidade, validade e integridade das embalagens, por amostragem de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das cestas de cada entrega, podendo a conferência ser ampliada à totalidade da entrega se constatada desconformidade.

5.5. Itens recusados por avaria, validade ou desconformidade serão substituídos pela contratada em até 2 (dois) dias úteis da notificação, às suas expensas. O prazo de recebimento definitivo fica suspenso até a substituição.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos produtos.

Obrigações da contratada

- Entregar as cestas completas, nas quantidades, prazos e local da ordem de fornecimento.
- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Comunicar ao fiscal, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer motivo que impeça o cumprimento do prazo.
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros na execução do fornecimento.
- Arcar com todos os tributos, encargos e custos de transporte incidentes sobre o fornecimento.

Obrigações da contratante

- Emitir as ordens de fornecimento com a quantidade, o local e a data de entrega.
- Receber as cestas e notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades encontradas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e do fiscal designados.
- Efetuar o pagamento nas condições da seção 7.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata e as contratações dela decorrentes serão acompanhadas por gestor e fiscal designados por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social (art. 117 da Lei nº 14.133/2021): gestor Geanne Candida Barros de Macedo Carminatti, decreto 2328/2025; fiscal Sabrina Santos Bunicenha Amorim, matrícula 1223999.

6.2. Ao fiscal cabe conferir cada entrega, registrar as ocorrências, efetuar os recebimentos e atestar a nota fiscal. Ao gestor cabe controlar o saldo da ata, emitir as ordens de fornecimento e instruir os processos de pagamento e de sanção.



6.3. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, preferencialmente por e-mail indicado na proposta, valendo a data do envio para contagem de prazos.

6.4. A contratada indicará preposto para representá-la na execução (art. 118).

Sanções administrativas (arts. 155 a 163)

6.5. O licitante ou contratado que cometer as infrações do art. 155 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

Sanção	Aplicação
Advertência	Inexecução parcial que não justifique sanção mais grave
Multa moratória	0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 dias
Multa compensatória	10% sobre o valor da parcela inexecutada, ou 20% sobre o valor total da contratação na inexecução total (limite legal de 0,5% a 30%)
Impedimento de licitar e contratar	Infrações do art. 155, II a VII, por até 3 anos, no âmbito do Município
Declaração de inidoneidade	Infrações do art. 155, VIII a XII, de 3 a 6 anos

6.6. Atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a cancelar a ordem de fornecimento e o registro do fornecedor na ata, sem prejuízo das demais sanções. As multas podem ser descontadas dos pagamentos devidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será feita por cesta completa efetivamente recebida em definitivo. Cestas incompletas ou com itens recusados só serão pagas após a substituição.

7.2. A contratada emitirá uma nota fiscal por ordem de fornecimento, com o número da ordem e da nota de empenho e a quantidade de cestas entregues.

7.3. O pagamento será feito em até [30] dias corridos do atesto da nota fiscal pelo fiscal, por crédito em conta bancária da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS. A irregularidade não autoriza retenção de pagamento por fornecimento já recebido, mas deve ser notificada para regularização, sob pena de sanção.

7.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será atualizado pelo [IPCA/IBGE], pro rata die, do vencimento ao efetivo pagamento.

7.6. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata. Admite-se revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, comprovado fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, na forma dos arts. 82, VI, e



124, II, d, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da ata, admite-se reajuste pelo [IPCA/IBGE], contado da data do orçamento estimado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto fechado, nos termos dos arts. 6º, XLI, 33, I, e 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1618/2024, que regulamenta o SRP.

8.2. A cesta é item único, sem parcelamento por produto (art. 40, § 3º). A divisão por produto obrigaria a Secretaria a receber, armazenar e montar as cestas, estrutura de que não dispõe, e criaria o risco de cestas incompletas pelo fracasso de um produto.

8.3. A licitação será de ampla participação, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte. O valor estimado do item supera o limite de R\$ 80.000,00 do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Não haverá cota reservada a ME/EPP, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006. A divisão da cesta em cotas poderia resultar em dois fornecedores para o mesmo benefício, com prejuízo à padronização das cestas, à logística de entrega e à fiscalização, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

8.5. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com objeto compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios.

8.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio; FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

8.7. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência; balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios, com índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1. Se algum índice for igual ou inferior a 1, o licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.8. Qualificação técnica:

- a) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de cestas básicas ou gêneros alimentícios em quantidade equivalente a, no mínimo, [30]% do quantitativo registrado;
- b) alvará ou licença sanitária válida do estabelecimento do licitante, emitida pela vigilância sanitária competente

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado é de R\$ 965.485,44 (novecentos sessenta e cinco mil, quatrocentos oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para 3788 cestas ao preço médio de R\$ 254,88 por cesta, apurado em pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cesta básica completa (22 produtos)	3788	R\$ 254,88	R\$965.485,44

9.2. A pesquisa de preços observa os parâmetros do art. 23, § 1º: contratações similares no PNCP ou no Pannel de Preços no último ano, cotações com no mínimo 3 fornecedores e sítios especializados, com data e hora de acesso. O preço de referência desconsidera valores inexequíveis ou excessivos, e a planilha completa por produto integra o processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da seguinte classificação, a ser confirmada em cada contratação:

ÓRGÃO:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA:	4.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AÇÃO:	2.057 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FMAS
ELEMENTO:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1661 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
AÇÃO:	2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigida apenas no momento de cada contratação (Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, ou norma municipal equivalente).

10.3. Integram este Termo: Anexo I – Estudo Técnico Preliminar; Anexo II – Planilha de pesquisa de preços; Anexo III – Modelo de proposta com planilha de marcas e preços por produto.



NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

Nova Viçosa/BA, 15 de outubro de 2026.

EDNALVA NEVES FERREIRA
COORDENADORA DO CRAS





NOVA VIÇOSA
PODER EXECUTIVO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

GEANNE CÂNDIDA BARROS DE MACEDO CARMINATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

